



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 03 DE OUTUBRO DE 2022 – EDIÇÃO Nº. 469

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 469

DECRETOS

DECRETO N.º 740, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 682/2021 E 708/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, o OF/SEMEC/RNS/Nº 896/2022, expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, protocolizado sob o nº 005683/2022, que solicita a alteração dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, nomeados através dos Decretos Municipais nº 682/2021 e 708/2022;

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os incisos V e VIII do art. 1º do Decreto Municipal nº 682/2021, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

(...)

V – Representante da Arte Cênica:

- a) Titular: Maristela Almeida Pessini Marchiori
- b) Suplente: Antônio de Almeida Martins

(...)

VIII – Representante da Cultura Alimentar:

- a) Titular: Deliete Delfino Dias Wetler
- b) Suplente: Jucélia Gomes Da Silva “

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 27 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL GESTOR PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 101-S, de 20 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Municipal Gestor pela Primeira Infância de Rio Novo do Sul, os membros titulares e respectivos suplentes para o biênio 2022/2023, abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS):

Membros Titulares: Cristiane de Almeida Dutra Costa, Bruna Andrade Rohr, Pamela Koppe Ferreira, Taynara Lourencine Cremonine, Iva KARlla Bayerl Santos e Fabíola Tomazelli;

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Membro Titular: Dayana Pessini Marconsini Marin;

Membro Suplente: Carina Guio Marin Mameri;

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Membro Titular: Viviane Silva Hemerly

Membro Suplente: Camila Nunes de Jesus Marconsini

IV – REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL/GABINETE:

Membro Titular: Efraim das Neves Contaefter

Membro Suplente: Lídia Togneri Marconsini

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO:

Membro Titular: Hubérton Fernandes

Membro Suplente: Moacyr Gonçalves Nunes

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS:

Membro Titular: Aridelson Giovanelli

Membro Suplente: Thomas Rangel Polonini

VII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Membro Titular: Otávio de Oliveira Koppe

Membro Suplente: Filipe Robson Moulin da Silva

VIII – REPRESENTANTE DA PESTALOZZI

Membro Titular: Odete Maria Pinheiro Atahyde

Membro Suplente: Nicea Cintra Freitas

Art. 2º O Comitê será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social de Rio Novo do Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 30 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 67, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

CONSIDERANDO o expediente OF/OBRAS/PMRNS N. 124/2022, de origem da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, protocolizado sob o n. 005649/2022, que solicita a abertura de sindicância para apurar a ausência injustificada do servidor Welinton Claudio Heringer da Silva, visto que o mesmo não comparece ao local de serviço há aproximadamente 90 dias consecutivos e, conforme comunicação de terceiro, tem trabalhado de UBER em Cachoeiro de Itapemirim no mesmo horário em que deveria estar à serviço da Prefeitura de Rio Novo do Sul/ES;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de fato comunicado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior ficam designados os servidores da Portaria n.º 22/2021, os quais constituem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 28 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOSEXTRATO DE CONTRATO 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.09.0152

CONTRATO Nº 139/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Andre da Silva Bosser Climatização

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: Início em 15 de setembro de 2022 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de setembro de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.09.0144

CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Lenilda Maria Carvalho Rohrr

OBJETO: Locação de um imóvel residencial para atender a família do Sr. José Luiz Candêia, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia

VALOR: R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais)

PRAZO VIGÊNCIA: Início em 16 de setembro de 2022 e término em 15 de março de 2023

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de setembro de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.09.0160

CONTRATO Nº 141/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Wilson Deodato Ferreira

OBJETO: Locação de um imóvel residencial para atender a família da Srª Lauriene Gonçalves dos Santos Fambre, conforme Avaliação Psicossocial para Auxílio Moradia

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: Início em 19 de setembro de 2022 e término em 18 de março de 2023

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de setembro de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.09.0156

CONTRATO Nº 142/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: ECAP - Empresa de Capacitação e Apoio a Administração Pública Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria no e-Social para órgãos públicos em formato híbrido, presencial e virtual com transferência de conhecimento de pessoal

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA: Início em 19 de setembro de 2022 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de setembro de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0500001.01.0002

CONTRATO Nº 143/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Santa Helena Engenharia e Paisagismo Eireli EPP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde da Família "Walchimar Santos", Rio Novo Do Sul (ES)

VALOR: R\$ 328.781,03 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e um reais e três centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PRAZO EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 de setembro de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.01.0008

CONTRATO Nº 144/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Feu Advogados Associados

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Código Tributário Municipal, Consolidação e Atualização Integral à Legislação Municipal Tributária, com Elaboração de Atos Normativos para a Regulamentação do Código Tributário Municipal.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

PRAZO EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de setembro de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.10.0014

CONTRATO Nº 145/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Naftally Marilza Brito 12597280721

OBJETO: Contratação de empresa Naftally Marilza Brito 12597280721, para apresentação de show musical da cantora Thaly Brito no evento Momentos na Praça, que ocorrerá na Praça Áureo Viana, no dia 23/09/2022

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

PRAZO VIGÊNCIA: Início em 22 de setembro de 2022 e tendo seu término previsto para 22 de outubro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de setembro de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.09.0154

CONTRATO Nº 146/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Ilumiterra Construções e Montagens Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de instalação elétrica no Campo de Arroio das Pedras e no Centro Poliesportivo (Campo Society e Campo de Areia)

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA: Início em 23 de setembro de 2022 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de setembro de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.09.0154

CONTRATO Nº 147/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: R A B Silva Material de Construção

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos, para instalação elétrica no Campo de Arroio das Pedras e no Centro Poliesportivo (Campo Society e Campo de Areia)

VALOR: R\$ 23.874,92 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: Início em 26 de setembro de 2022 e tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de setembro de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0500001.09.0038

CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: I.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda ME

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Exames de Sangue – Hemoglobina Glicada, para utilização por munícipes que participarem do HIPERDIA – Programa Diabetes

VALOR: R\$ 4.698,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais)

PRAZO VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 24 de dezembro de 2022

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de setembro de 2022

ID CIDADES: 2022.060E0700001.09.0172

CONTRATO Nº 149/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: S. da C. D. Shunck

OBJETO: Contratação de Empresa com brinquedos e instrutores para animação de festas para comemoração da Semana das Crianças, aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Municipais

VALOR: R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

PRAZO VIGÊNCIA: A vigência do contrato a ser firmado será de 20 (vinte) dias, a partir da sua assinatura

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29 de setembro de 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Mercedes Maria Sartorio Marinato

OBJETO: Fica prorrogado o prazo estipulado no Contrato nº 097/2021, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é locação de um imóvel situado à Rua Major Caetano, s/nº, São José, neste Município. O imóvel será utilizado pelos profissionais da Unidade Estratégia Saúde da Família 05 - Centro Sul

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA CELEBRAÇÃO: 05 de setembro de 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Valdira Brizon Scheidegger
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 028/2022, referente a locação de um imóvel residencial para auxílio moradia
PRAZO: Início em 21 de setembro de 2022 e término em 20 de março de 2023
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Rafael Costa Koppe 12481993756
OBJETO: Prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 098/2021, para a prestação de serviços de oficina de informática para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: R\$ 15.595,20 (quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
PRAZO: período de 12 (doze) meses
DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de dezembro de 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
CONTRATADO: Zita Beatriz Fachim Martins
OBJETO: Prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 098/2021, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é locação de um galpão
VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
PRAZO: período de 12 (doze) meses
DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de dezembro de 2022

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 045/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa ANDRE DA SILVA BOSSER CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.480.660/0001-82, através do Contrato nº 139/2022, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 005022/2022 a dar início Prestação de Serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Rio Novo do Sul-ES, 15 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 046/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa ECAP - EMPRESA DE CAPACITAÇÃO E APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.480.259/0001-64, através do Contrato nº 142/2022, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 005036/2022a dar início aos serviços de Consultoria no e-Social para órgãos públicos em formato híbrido, presencial e virtual com transferência de conhecimento de pessoal.
Rio Novo do Sul-ES, 19 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 047/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 14.004.319/0001-08, autoriza a empresa SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.956.838/0001-38, através do Contrato nº 143/2022, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 000525/2022a dar início aos Serviços de engenharia para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde da Família "Walchimar Santos", Rio Novo do Sul (ES).
Rio Novo do Sul-ES, 22 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa FEU ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.468.121/0001-84, através do Contrato nº 144/2022, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 005902/2021a dar início aos serviços de elaboração do Código Tributário Municipal, Consolidação e Atualização Integral à Legislação Municipal Tributária, com Elaboração de Atos Normativos para a Regulamentação do Código Tributário Municipal.
Rio Novo do Sul-ES, 22 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 13/2022

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE DE ENDEMIAS, com base nas Leis Municipais n.º 270 de 09 de junho de 2006, n.º 285 de 28 de fevereiro de 2007, n.º 486 de 05 de março de 2012 e Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de AGENTE DE ENDEMIAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Novo do Sul/ES.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte;
- 1.2. A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso, a homologação e a convocação.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;
- 2.2. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular da função;
- 2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

4. DAS VAGAS

- 4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no quadro de vagas do item 4.3, e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 4.3. Quadro de vagas:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	N.º DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.424,00 + R\$ 250,00 (Auxílio-alimentação) + R\$ 40,00 (Vale Feira)	01 + Cadastro de Reserva	Ensino Médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para Agente de Endemias, com carga horária mínima de 40 horas.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A vaga de AGENTE DE ENDEMIAS identificada consta da Lei Municipal n.º 285/2007, atualizada, e provém de falecimento de servidora, sendo a contratação autorizada pela Lei Municipal n.º 486/2012, atualizada.

As vagas que porventura surgirem para o cadastro de reserva, serão motivadas nos respectivos instrumentos de contrato, conforme Lei Municipal n.º 270/2006 e Lei Municipal n.º 486/2012, atualizadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 03 de Outubro de 2022 a 07 de Outubro de 2022, no horário de 07h às 13h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues e protocolizados, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000 (Ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social).
- 5.2. São requisitos para inscrição:
 - a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- c) Possuir habilitação exigida (requisito específico) para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para Agente de Endemias, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- j) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.
- 5.3.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:
- a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma/certificado ou histórico escolar ou certidão/declaração de escolaridade);
- d) Cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente de Endemias, com carga horária mínima de 40 horas;
- e) Cópia simples da declaração/relação de tempo de serviço;
- f) Cópia simples dos títulos;
- g) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- h) Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03. (Obs.: item obrigatório para todos os candidatos);
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 5.4.** As cópias simples dos documentos exigidos no item 5.3, serão autenticadas no momento da convocação;
- 5.5.** As inscrições serão realizadas impreterivelmente no horário de 07h às 13h, sendo que os candidatos que comparecerem após este período não terão seus envelopes protocolizados, seja qual for o motivo alegado;
- 5.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;
- 5.7.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;
- 5.8.** Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados;
- 5.9.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 5.10.** Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos/itens exigidos no item 5.3 (exceto tempo de serviço e títulos, que são facultativos);
- 5.11.** Somente será permitida uma inscrição por candidato;
- 5.12.** Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo a documentação necessária conforme dispõe este Edital;
- 5.13.** Após a entrega dos envelopes lacrados e protocolização da inscrição, não será permitida a juntada ou retirada de documentos;
- 5.14.** A inscrição é gratuita.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1.** A seleção será realizada em etapa única, constituída de Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional, que será dividida em dois critérios:
- a) Tempo de Serviço;
- b) Titulação.
- 6.2.** O Processo Seletivo Simplificado tem a previsão de formação de cadastro de reserva, para o caso de surgimento de novas vagas durante a validade do certame;
- 6.3.** O primeiro colocado será contratado imediatamente e os demais candidatos classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração;
- 6.4.** A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 7.1.** A Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão utilizados os seguintes critérios de pontuação:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	50

A. Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função.	01 (um) ponto por mês completo de trabalho.	50 PONTOS

B. Distribuição de Pontos de Titulação:

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
------	------------------------	-----------	-----------

			MÁXIMA
B-1	Títulos diversos relacionados à área de saúde. Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, realizados nos últimos 05 anos.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta) pontos
B-2	Títulos diversos relacionados à área de saúde. Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária entre 40 (quarenta) e 99 (noventa e nove) horas, realizados nos últimos 05 anos.	05 (cinco) pontos por título	15 (quinze) pontos
B-3	Títulos diversos relacionados à área de saúde. Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas, realizados nos últimos 05 anos.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por título	05 (cinco) pontos
TOTAL			50 PONTOS

- 7.2.** O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 7.3.** O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA SIMPLES;
- 7.4.** O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA SIMPLES da carteira de trabalho física (obrigatoriamente deverá apresentar página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho) ou da Carteira de Trabalho Digital expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 7.5.** Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho;
- 7.6.** Será computado o tempo de serviço prestado somente na função pleiteada;
- 7.7.** Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 7.8.** Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- 7.9.** O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 7.10.** Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 7.11.** O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 7.12.** Somente serão considerados para efeito de pontuação do Item 7.1, letra B os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- 7.13.** Os certificados dos cursos obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do curso, conteúdo programático, carga horária, período de realização com a data de início e data de término. Os certificados que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.14.** A carga horária dos certificados deve ser compatível com a carga horária do período de realização do curso, caso contrário, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.15.** Não serão pontuados os títulos com data posterior a data de abertura deste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.16.** Em caso de apresentação de certificados de cursos com conteúdos programáticos idênticos, será considerado apenas o certificado de maior carga horária, ainda que realizados em diferentes instituições de ensino. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos certificados, dando-se preferência ao mais recente;
- 7.17.** Em caso de apresentação de certificados de cursos realizados concomitantemente, serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o certificado de maior carga horária. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos certificados, dando-se preferência ao mais recente;
- 7.18.** Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
- 7.19.** Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 7.20.** Os documentos comprovadores dos requisitos mínimos exigidos não pontuam, sendo que o candidato terá sua inscrição indeferida caso não os apresente;
- 7.21.** A nota final do candidato será a somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 8.1.** A classificação dos candidatos será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação;
- 8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 8.3.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- c) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
- d) De maior idade;
- e) Ordem alfabética.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, através de texto digitado, ou escrito com letra legível, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- 9.2. Os pedidos de recursos serão protocolizados na sede da Prefeitura, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h;
- 9.3. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 9.4. O pedido de recurso deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida;
- 9.5. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 9.6. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de recurso, sendo divulgada nova classificação após recursos na data estabelecida no cronograma;
- 9.7. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 03 (três) dias úteis com a devida publicação da decisão na data estabelecida no cronograma;
- 9.8. O pedido de revisão ao Prefeito Municipal será realizado através de requerimento protocolizado dentro do período informado no cronograma, no horário de 07h às 13h, por meio de texto digitado ou escrito com letra legível e deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida. O requerimento deverá conter as seguintes informações: nome completo do candidato, número de inscrição, função pleiteada e assinatura do candidato;
- 9.9. Os resultados dos pedidos de recursos e pedidos de revisão serão publicados no site oficial do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br);
- 9.10. Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado no site oficial do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 10.2. Por cortesia, o Município procederá a 03 (três) tentativas de contato através do número de telefone informado pelo candidato na Ficha de Inscrição a fim de avisá-lo da convocação;
- 10.3. É responsabilidade do candidato manter atualizados e em funcionamento os números de telefone informados na Ficha de Inscrição;
- 10.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação do edital de convocação, sendo sua a responsabilidade de acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais;
- 10.5. O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais para autenticação das cópias simples exigidas no item 5.3, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000 (Ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social), no horário de 07h às 13h;
- 10.6. A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para autenticação das cópias acarretará a eliminação do candidato, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior;
- 10.7. O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital de convocação, para autenticar os documentos conforme descrito nos itens 10.5 e 10.6 e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos e exames exigidos para formalização do contrato;
- 10.8. Caso necessário o candidato poderá solicitar prorrogação do prazo para autenticação e/ou apresentação dos documentos e exames por mais 05 (cinco) dias úteis, através de requerimento que deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal dentro do prazo inicial que se refere o item 10.7, no horário de 07h às 13h;
- 10.9. Caso o candidato protocolize o requerimento de prorrogação conforme item 10.8, serão concedidos mais 05 (cinco) dias úteis para autenticação e apresentação dos documentos e exames, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 10.10. O não comparecimento do candidato classificado no prazo da convocação, implicará na automática eliminação independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação;
- 10.11. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente;
- 10.12. O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 10.13. Para o exercício da função pública, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
 - d) Apresentar todos os documentos e exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, dentro do prazo determinado no edital de convocação.
- 10.14. Após a convocação para assumir a vaga e a devida autenticação dos documentos, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames para formalização do contrato:
 - 10.14.1. Documentos para contrato:
 - a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

- b) Carteira de Trabalho;
- c) Certidão Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- l) CPF dos filhos (se tiver);
- m) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
- o) Qualificação Cadastral e Social;
- p) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

10.14.2. Exames:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) VDRL;
- c) EAS (URINA);
- d) EPF (FEZES).

10.15. O Custeio dos exames será de responsabilidade do candidato.

11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1. Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1.** As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- 12.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- 12.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- 12.4.** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 12.5.** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- 12.6.** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
03/10/2022 a 07/10/2022	Período de inscrições.
11/10/2022	Publicação do resultado preliminar (classificação).
13/10/2022 a 14/10/2022	Prazo para pedido de recurso.
19/10/2022	Publicação do resultado dos recursos.
20/10/2022 a 21/10/2022	Prazo para pedido de revisão ao Prefeito Municipal.
26/10/2022	Publicação da decisão do Prefeito Municipal.
26/10/2022	Data prevista para publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo.

13.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;

13.2. Na ausência de interposição de recurso ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;

- 13.3.** São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:
ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA
ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES
- 13.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 13.5.** Revogam-se as disposições em contrário.
Rio Novo do Sul/ES, 30 de Setembro de 2022.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 13/2022
EDITAL N.º 01/2022

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ANEXO 01
FICHA DE INSCRIÇÃO



FOTO 3x4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 13/2022



FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº

Nome:		Telefone para contato:	
CPF: _____._____._____-____	Identidade nº:	Data de Nascimento: ____ ____ ____	
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP:	UF:

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE ENDEMIAS

LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSINALE COM X OS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

<input type="checkbox"/>	Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho.
<input type="checkbox"/>	Cópia simples do CPF.
<input type="checkbox"/>	Cópia simples do comprovante de escolaridade (certificado <u>ou</u> histórico escolar <u>ou</u> declaração de escolaridade).
<input type="checkbox"/>	Cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente de Endemias, com carga horária mínima de 40 horas.
<input type="checkbox"/>	Cópia simples da declaração/relação de tempo de serviço (____) n° folhas.
<input type="checkbox"/>	Cópia simples da titulação (certificados, diplomas, declarações, etc.) (____) n° folhas.
<input type="checkbox"/>	Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u> , se candidato inscrito através de procurador.
<input type="checkbox"/>	Declaração de não utilização de tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03.
<input type="checkbox"/>	Foto 3x4 recente.

Data: ____|____|____

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE
EDITAL.

Assinatura do candidato

ANEXO 02
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por meio deste envelope em ____/____/____.	
<hr/> Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA

ASSINALE COM "X" A SUA SITUAÇÃO:

- DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO APRESENTADOS NA MINHA INSCRIÇÃO NÃO FORAM AVERBADOS PARA FINS DE APOSENTADORIA.
- DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE NÃO APRESENTEI DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO NA MINHA INSCRIÇÃO.
- DECLARO QUE NÃO SOU APOSENTADO.

Rio Novo do Sul/ES, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:
CPF:
ANEXO 04
PEDIDO DE RECURSO

- VIII. Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX. Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X. Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI. Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

- I. No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- II. Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- III. Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- IV. Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- V. Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE

Secretário Municipal de Administração

HUBERTON FERNANDES

Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

ARIDELSON GIOVANELLI

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

ANDRE SANTOS DE BARROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social

DAYANA PESSINI MARCONSINI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

VIVIANI SILVA HEMERLY

Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO